



Decreto nº422, de 08 de abril de 2019.

APROVA UNIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **9.957/2018**, datado em 26/11/2018 onde a empresa **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº27.865.757/0001-02**, requereu a unificação e a retificação da área dos imóveis de sua titularidade, identificados como Lotes nº01 e 02 da Quadra nº16, Bairro Queluz, em Conselheiro Lafaiete/MG, ambos sob a mesma matrícula nº10.571, letras “a” e “b” com área totalizada de 510,00m² (260,00m²+250,00m²), registro perante o Cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que as áreas descritas no título de propriedade no registro geral de imóveis demonstram que as áreas dos lotes somadas possuem respectivamente **510,00m²** e que após levantamento topográfico, constatou-se que a área real é de **467,55m²**, tendo inclusive anuência de confrontantes nos projetos;

CONSIDERANDO que a retificação é necessária, inclusive para a correção do cadastro municipal do IPTU e para a adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO o teor da certidão emitida pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG sobre a inexistência de denominação da Rua Adélia Izabel Albuquerque e que a mesma não se encontra contemplada pela Lei Municipal nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabeleceu abairramento no Município;

CONSIDERANDO que após vistoria do Município, foi constatado que as confrontações dos imóveis pelas vias públicas se dá pela confluência das **Ruas Alan Kardec, Machado de Assis e Carijós**, nos termos da comunicação interna SMOMA/TOP/176/2018, datada de 26/12/2018;

CONSIDERANDO que comunicações internas SEPLAN Nº037/2019 e nº163/2018 do Meio Ambiente são favoráveis ao pleito formulado e que o PA encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

aprovados na data de **15/02/2019**, pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **unificação e retificação** da área dos imóveis identificados como Lotes nº01 e 02 da Quadra nº16, Bairro Queluz, em Conselheiro Lafaiete/MG, ambos sob a mesma matrícula nº 10.571, letras “a” e “b” com área totalizada de 510,00m² (260,00m²+250,00m²), registros perante o Cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade de **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02.**

Parágrafo Único. Após a unificação dos **lotes**, a área passa a medir **510,00m²** e, retificada a área unificada, o imóvel passa a medir **467,55 m²**, conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº **9.957/2018** na data de **15/02/2019**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento